



## SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Decretos .....	3
Portarias .....	4
<b>Licitações e Contratos</b> .....	4
Comunicados .....	4
<b>Concursos Públicos/Processos Seletivos</b> .....	5
Convocação .....	5
Termo de Desistência .....	7
<b>Poder Legislativo</b> .....	8
<b>Atos Legislativos</b> .....	8
Resumo da Sessão .....	8

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedrinhas Paulista veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedrinhas Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedrinhas\\_paulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedrinhas_paulista)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

### Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista

CNPJ 64.614.381/0001-81

Rua Pietro Maschietto, 125, Centro

Telefone: (18) 3375-9090

Site: [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedrinhas Paulista

CNPJ 64.614.464/0001-70

Rua do Trabalho, 636 - Centro

Telefone: (18) 3375-1541

Site: [www.cmpedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.cmpedrinhaspaulista.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedrinhas Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedrinhas\\_paulista](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedrinhas_paulista)

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 1469/2024  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA REPASSAR OS RECURSOS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE AOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.434/2022, DE 04 DE AGOSTO DE 2.022, E ACÓRDÃO DA ADI 7222 DO STF, ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, AO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos oriundos do Ministério da Saúde para complementar o pagamento do piso salarial dos servidores da área de enfermagem, de que trata a Lei nº 14.434/2.022, de 04 de agosto de 2022, com as modulações da ADI 7222 do Supremo Tribunal Federal, regulamentado pela Portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023, e demais normas regulamentadoras que vierem a ser expedidas pelo Governo Federal.

**Parágrafo Único** - O repasse dos recursos de que trata o artigo 1º obedecerão aos critérios e valores calculados individualmente pelo Ministério da Saúde e constantes no sistema investSUS ou outro que vier a substituí-lo.

**Art. 2º** - Farão jus ao repasse dos recursos de que trata o artigo 1º os servidores municipais pertencentes ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal ocupantes dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermeiro e auxiliar de enfermagem.

**Art. 3º** - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir nos Anexos I, II e III, do Plano Plurianual – PPA, para os exercícios de 2022/2025, instituídos

pela Lei Municipal nº 1340/2021 de 24 de novembro de 2021, e suas alterações, e nos Anexos I, V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal 1449/2023, de 24 de outubro de 2023, e suas alterações.

**Parágrafo único** - Incluir-se-á junto ao orçamento da

Secretaria Municipal de Saúde, a Ação 10.301.0023.2.125 – Repasse Piso da Enfermagem, o valor de R\$ 14.121,36 (quatorze mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, para repasse da complementação do Piso da Enfermagem oriundos do Governo Federal, no valor de R\$ 14.121,36 (quatorze mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2024 - Lei Municipal nº 1462/2023, de 29 de novembro de 2023, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

**Codificação Especificação da Despesa Valor R\$**

02 PODER EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0023.2.125 Repasse Piso da Enfermagem  
14.121,36**

370.000 Piso Enfermagem (Fonte 05)  
(xxxx) 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 14.121,36

**TOTAL 14.121,36**

**Art. 5º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, valor de R\$ 14.121,36 (quatorze mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos), conforme portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto do executivo, crédito adicional suplementar, para incorporação de repasses ulteriores recebidos do Governo Federal, em continuidade aos objetivos criados desta lei.

**Art. 7º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário-Financeiro fica dispensado, tendo em vista que todas as despesas com o custeio desta lei correrão a conta de repasses do Governo Federal.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.024.

**Art. 9º** - Revogam-se as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 01 de fevereiro de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**LEI Nº 1470/2024  
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E A REGULAMENTAÇÃO DO ADICIONAL DE SOBREVISO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS MOTORISTAS, VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA*



*PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.*

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica criado o adicional de sobreaviso - AS, aos servidores públicos municipais motoristas, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista-SP.

**Art. 2º** - O regime de sobreaviso é programado para o pronto atendimento das necessidades essenciais e emergenciais do serviço público de saúde, disciplinado na forma e condições previstas nesta Lei, no âmbito do Município de Pedrinhas Paulista.

**§ 1º** - Para efeitos desta Lei, entende-se por regime de sobreaviso, aquele em que o servidor fica à disposição do Município, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, aguardando pelos meios de comunicação disponíveis à sua convocação para o serviço.

**§ 2º** - O regime de sobreaviso é voluntário, isto é, o servidor público efetivo motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, firmará termo de adesão, vinculando-se ao referenciado regime.

**§ 3º** - O regime de sobreaviso trata-se de um Instrumento extraordinário e de medida excepcional com vistas à eficiência e eficácia do serviço público, e com o objetivo de melhor organização administrativa, especialmente em razão da existente estrutura administrativa do setor.

**Art. 3º** - O servidor que estiver em regime de sobreaviso receberá, a título de adicional, 50% (cinquenta por cento) do valor da sua respectiva hora de trabalho, proporcional às horas designadas para cumprimento do regime de sobreaviso.

**Parágrafo único** - Somente farão jus ao recebimento do referido adicional os servidores municipais detentores de cargos efetivos.

**Art. 4º** - Após a convocação, comparecendo o servidor ao local definido pelo superior imediato, passará a ter direito a horas extras/feriadas pela realização do serviço extraordinário.

**Parágrafo único**. Aos servidores ocupantes de cargo em comissão e função de confiança não serão devidas horas extras/feriadas.

**Art. 5º** - O regime de sobreaviso será organizado pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os servidores serem designados por meio de portaria ou outro documento regulamentador, emitidos pelo Secretário Municipal da Pasta ou pelo Prefeito Municipal.

**§ 1º** - Caberá aos superiores, responsáveis pelos servidores que estarão sobre o regime de sobreaviso, proceder a ciência formal sobre a referida designação, com antecedência, através de escala, para atuação em emergências e desastres, garantindo ao servidor no mínimo 02 (dois) domingos de folga no mês.

**§ 2º** - O servidor em regime de sobreaviso deverá

atender prontamente à convocação do superior hierárquico imediato e durante a espera não praticar atividades que o impeçam de comparecer imediatamente ao serviço.

**§ 3º** - Durante o regime de sobreaviso o servidor escalonado não poderá afastar-se do Município de Pedrinhas Paulista.

**Art. 6º** - Sendo convocado para o serviço, o servidor deverá apresentar-se no local determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação ou, a depender da emergência, outro prazo mais célere, dentro de uma razoabilidade/proporcionalidade.

**Art. 7º** - A falta injustificada configurará descumprimento de dever funcional e sujeitará o servidor à perda do direito ao recebimento do referido adicional correspondente ao dia em que houver a falta e a suspensão no regime de sobreaviso por até 01 (um) ano.

**Art. 8º** - O adicional de que trata esta lei não será computado para fins de adicional de tempo de serviço, adicionais de periculosidade, insalubridade e licença prêmio, não sendo ainda incorporado quando da exclusão do servidor do regime de sobreaviso e nem integrará a base de cálculo para a concessão de quaisquer vantagens.

**Art. 9º** - O regime de sobreaviso não impede a convocação extraordinária dos demais servidores para a prestação de serviços necessários.

**Art. 10** - Decreto municipal poderá regulamentar o presente regime de sobreaviso, dando consecução e materialização ao programa.

**Art. 11** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 12** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 01 de fevereiro de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Decretos**

**DECRETO Nº 1901/2024**

De 01 de fevereiro de 2024

*“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

**FREDDIE COSTA NICOLAU**, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade a autorização da Lei Municipal nº 1469/2024, de 01 de fevereiro de 2024,

**DECRETA :-**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Especial, para repasse da complementação do Piso da Enfermagem oriundos do Governo Federal, no valor de R\$ 14.121,36 (quatorze mil, cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos), nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no Orçamento Programa do exercício de 2024 -



Lei Municipal nº 1462/2023, de 29 de novembro de 2023, demonstrado segundo as codificações institucionais: local, por função e sub função, das categorias econômicas, e fontes de recursos abaixo identificadas:

**Codificação Especificação da Despesa Valor R\$**

02 PODER EXECUTIVO  
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**10.301.0023.2.125 Repasse Piso da Enfermagem 14.121,36**

370.000 Piso Enfermagem (Fonte 05)  
(xxxx) 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal 14.121,36

**TOTAL 14.121,36**

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, nos termos do disposto no inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, valor de R\$ 14.121,36 (quatorze mil,

cento e vinte e um reais e trinta e seis centavos), conforme portaria GM/MS nº 1135, de 16 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.024.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 01 de fevereiro de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Portarias**

**PORTARIA Nº 496/2024  
De 01 de fevereiro de 2024**

*DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR AO FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA”.*

FREDDIE COSTA NICOLAU, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E :-**

**Art. 1º** - CONCEDER, a pedido, a funcionária TANIA NAVARRO DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE INGLÊS, nos termos do artigo 139 da Lei nº 083/94, de 11/04/1994 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, 02 (dois) anos de licença sem remuneração, para tratar de assuntos de interesses particulares a partir de 05 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 01 de fevereiro de 2024.

**FREDDIE COSTA NICOLAU**

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município na data supra.

**EDSON GOMES**

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Licitações e Contratos**

**Comunicados**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA - SP**

EDITAL 40/2023 - PROCESSO Nº 4921/2023 - Tomada de Preços 07/2023 - **COMUNICADO DE JULGAMENTO FINAL** - Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre o pavimento deteriorado, denominado capa de rolamento C.B.U.Q. Concreto Betuminoso Usinado à Quente, em vias do município de Pedrinhas Paulista-SP, Repasse 928527/22 CX, conforme descrição contida nos ANEXOS deste edital. A Presidente da Comissão de Municipal de Licitação de Pedrinhas Paulista/SP, torna público o resultado de julgamento da licitação supracitada, decidindo pela classificação conforme segue: a empresa PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA sagrou-se vencedora com valor global de R\$ 173.510,31 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e dez reais e trinta e um centavos) e a empresa APORTE CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA classificou-se em 2º lugar com o valor global de R\$ 173.547,07 (Cento e setenta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sete centavos). Abre-se o prazo recursal (5 dias úteis) conforme determina o art. 109, Inc I “b” da Lei nº 8666/93. Informações pelo fone (18) 3375 9090. Pedrinhas Paulista, 01 de Fevereiro de 2024.

Aretuza de Souza Cruz Bianco - Presidente COMUL



## Concursos Públicos/Processos Seletivos

## Convocação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024  
DO PROCESSO SELETIVO 02/2022**

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital e o que dele tiverem conhecimento a respeito da CONVOCAÇÃO do classificado abaixo, no **Processo Seletivo nº 02/2022**, a comparecer na Prefeitura Municipal, no Departamento de Pessoal, na Rua Pietro Maschietto, nº 125, centro, no prazo de 03 (três) dias a contar desta data, da 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30, munido dos documentos pessoais para assumir ou desistir do mencionado Processo Seletivo. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato.

**CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE**

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	RG
ISIS DAIANE SOARES DOS SANTOS	6º	41.883.399-0

OBS: A relação de documentos necessários para a posse será fornecida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura no ato da apresentação do candidato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado nos locais.

Pedrinhas Paulista, 02 de fevereiro de 2024.

FREDDIE COSTA

NICOLAU:33572361842

Assinado de forma digital por  
FREDDIE COSTA  
NICOLAU:33572361842  
Dados: 2024.02.02 16:16:43 -03'00'

**FREDDIE COSTA NICOLAU**

Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-000 - Pedrinhas Paulista - SP

CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090

[www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024 DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, FAZ SABER, a todos quantos virem o presente Edital e o que dele tiverem conhecimento a respeito da CONVOCAÇÃO dos classificados abaixo, no **Concurso Público nº 01/2023**, a comparecerem na Prefeitura Municipal, no Departamento de Pessoal, na Rua Pietro Maschietto, nº 125, centro, no prazo de 03 (três) dias a contar desta data, da 9h00 às 11h00 e das 13h00 às 15h30, munidos dos documentos pessoais para assumir ou desistir do mencionado Concurso. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação automática do candidato.

### INSPETOR DE ALUNO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	RG
MARIZA ROSAN DA FONSECA	2º	28.711.292-5

OBS.: A relação de documentos necessários para a posse será fornecida pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura no ato da apresentação do candidato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado nos locais.

Pedrinhas Paulista, 02 de fevereiro de 2024.

FREDDIE COSTA  
NICOLAU:33572361842

Assinado de forma digital por  
FREDDIE COSTA  
NICOLAU:33572361842  
Dados: 2024.02.02 16:15:51 -03'00'

**FREDDIE COSTA NICOLAU**  
Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-069 - Pedrinhas Paulista - SP  
CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090  
[www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)



## Termo de Desistência

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**MIT  
MUNICÍPIO DE INTERESSE  
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO 004/2023**

**EDSON GOMES**, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA**, que Kauã Fernandes Chicatto, RG 39.774.415-8, não atendeu em tempo hábil a convocação datada de 26/01/2024 (vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e quatro), referente ao Processo Seletivo nº 02/2022. Assim, a mesma sofreu desclassificação automática do mesmo. O referido é verdade e dou fé. Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, aos 31 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (31/01/2024).

EDSON  
GOMES:20454667876

Assinado de forma digital por  
EDSON GOMES:20454667876  
Dados: 2024.02.02 16:15:05  
-03'00'

**EDSON GOMES**  
Secretario de Administração e Finanças

Rua Pietro Maschietto, 125 - CEP 19865-069 - Pedrinhas Paulista - SP  
CNPJ 64.614.381/0001-81 - Telefax: (18) 3375-9090  
[www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br](http://www.pedrinhaspaulista.sp.gov.br)

**PODER LEGISLATIVO****Atos Legislativos****Resumo da Sessão****EXTRATO DE ATA****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA - SP  
27ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2º BIÊNIO - 8ª  
LEGISLATURA**

Data: 31 DE JANEIRO DE 2024 - Horário: 20:00:00

Presidiu a sessão: GERALDO GIANNETTA JUNIOR

Secretariou a sessão: ROGÉRIO TUCCILLI DOMINGUES

Vereadores presentes: DECIO LEMES, DIOGO VICTOR CARDOSO, FELIPPE COFONE, GERALDO GIANNETTA JUNIOR, GIULIANO TOVO DI RAIMO, GRACO S. MALO RUY SACCHETT, RAQUEL NEUBERN BERTONCINI, RENATO DOMENICO POMILIO, ROGÉRIO TUCCILLI DOMINGUES.

Pequeno Expediente: **Parecer 0006/2024** de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deliberação: Maioria Simples - Aprovada por unanimidade.

Pequeno Expediente: **Parecer 0007/2024** de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deliberação: Maioria Simples - Aprovada por unanimidade.

Pequeno Expediente: **Parecer 0002/2024** de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Deliberação: Maioria Simples - Aprovada por unanimidade.

Pequeno Expediente: **Parecer 0003/2024** de autoria da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Deliberação: Maioria Simples - Aprovada por unanimidade.

Ordem do dia: **Projeto de Lei nº 0007/2024.**

Deliberação: Maioria absoluta - Aprovado por unanimidade dos votos em primeira discussão e votação.

Ordem do dia: **Projeto de Lei nº 0008/2024.**

Deliberação: Maioria absoluta - Aprovado por unanimidade dos votos em única discussão e votação.

**EXTRATO DE ATA****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA - SP  
28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA - 2º BIÊNIO - 8ª  
LEGISLATURA**

Data: 31 DE JANEIRO DE 2024 - Horário: 21:00:00

Presidiu a sessão: GERALDO GIANNETTA JUNIOR

Secretariou a sessão: ROGÉRIO TUCCILLI DOMINGUES

Vereadores presentes: DECIO LEMES, DIOGO VICTOR CARDOSO, FELIPPE COFONE, GERALDO GIANNETTA JUNIOR, GIULIANO TOVO DI RAIMO, GRACO S. MALO RUY SACCHETT, RAQUEL NEUBERN BERTONCINI, RENATO DOMENICO POMILIO, ROGÉRIO TUCCILLI DOMINGUES.

Ordem do dia: **Projeto de Lei nº 0007/2024.**

Deliberação: Maioria absoluta - Aprovado por unanimidade dos votos em segunda discussão e votação.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 254a-d3d2-322a-b04f

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pedrinhas Paulista (SP), Edição nº 14, ano I, veiculado em 02 de fevereiro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por EDSON GOMES (CPF \*\*\*546678\*\*) em 02/02/2024 às 16:26:05 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CONSULTI BRASIL RFB | 12073743000170, do tipo A1.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/254a-d3d2-322a-b04f>